



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 219, de 25 de novembro de 2016.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0139/2013)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.00015283/2016 e do sistema Orquestra 648285, resolve:

Art. 1º - Autorizar opcionalmente a utilização da designação Prix 6 i, Prix 6 i/1 e Prix 6 i/2 respectivamente para os modelo Prix 6 TOUCH, Prix 6 TOUCH/1 e Prix 6 TOUCH/2 aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 0139/2013.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 0139 /2013 e seu respectivo aditivo, Portaria Inmetro/Dimel nº 034/2016, anterior à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

